

Contrato 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	GABRIELA PAZ HIDALGO	19/03/2024 16:15 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		02001.033743/2023-86

TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços **sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS– IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília – Distrito Federal, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em*

doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da** *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. Cláusula primeira - do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de e fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps incluído serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	26506	Unidade	1	R\$ 40.100,00	R\$ 40.10

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b. 1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c. 1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d. 1.4. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e. 1.5. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

1.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Floresta Nacional de Brasília, BR 070, Km 6, Taguatinga, Brasília/DF;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias ;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

a. 2.1.1.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

1.

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade:

II. 1.2. Fonte de Recursos:

III. 1.3. Programa de Trabalho:

IV. 1.4. Elemento de Despesa:

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA PAZ HIDALGO

Coordenadora de Licitações

Estudo Técnico Preliminar 122/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. INTRODUÇÃO

2.1. Conforme previsto no artigo 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP) compreende a definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição; e análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2.2. Na elaboração do ETP da Contratação, diversos aspectos são analisados em profundidade para que os gestores se certifiquem de que a necessidade da área de negócio, claramente definida, pode ser atendida, que os riscos identificados são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação são compatíveis com preço estimado inicialmente. O ETP serve ainda como base para a elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), produzido somente se a contratação for considerada viável.

2.3. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF)**.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Elias Marques Cotrim

3. Descrição da necessidade

3.1. VISÃO GERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

3.1.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), autarquia criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, tem como finalidades, dentre outras, exercer o poder de polícia ambiental, executar ações das políticas nacionais de meio ambiente e executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

3.1.2. Nessa linha, destacam-se as principais competências do Ibama em âmbito federal, como a proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental; zoneamento e avaliação de impactos ambientais; licenciamento ambiental; gestão do Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais e de atividades e instrumentos de defesa ambiental; fiscalização ambiental e aplicação de penalidades administrativas; geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente; disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais; análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes; assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em caso de acidentes e emergências ambientais; execução de programas de educação ambiental; fiscalização e controle da coleta e transporte de material biológico; recuperação de áreas degradadas; apoio à implementação do Sistema

Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente; aplicação de dispositivos e acordos internacionais; monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos e incêndios florestais; elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos pesqueiros e florestais; e elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais.

3.1.3. Ainda cabe enfatizar que no desempenho das funções o Ibama poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e com a sociedade civil organizada, para a consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.

3.1.4. O Ibama tem como missão institucional proteger o meio ambiente, garantir a qualidade ambiental e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, executando as ações de competência federal. O Instituto busca ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico e na produção de conhecimento.

3.1.5. São valores organizacionais do Ibama:

- Responsabilidade Ambiental: adotar uma postura ativa para promover práticas ambientais sustentáveis e eficientes;
- Comprometimento com o Resultado: atuar de forma planejada, integrada e objetiva, com foco nos objetivos institucionais e na geração de valor socioeconômico;
- Integridade na Conduta: agir com princípios e ética, de forma a promover uma gestão transparente e responsável, e assegurar o interesse público;
- Valorização do Profissional: reconhecer a competência técnica e objetiva dos servidores, de modo a valorizar as realizações funcionais destes;
- Comprometimento com a Sociedade: atender as expectativas da sociedade de forma ágil e inovadora, demonstrando empenho na prestação dos serviços públicos; e
- Valorização do Conhecimento: gerar e difundir conhecimento em meio ambiente.

3.1.6. De acordo com o planejamento estratégico integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas 2020-2023 (ferramenta de gestão que orienta os agentes tomadores de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ) objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas:

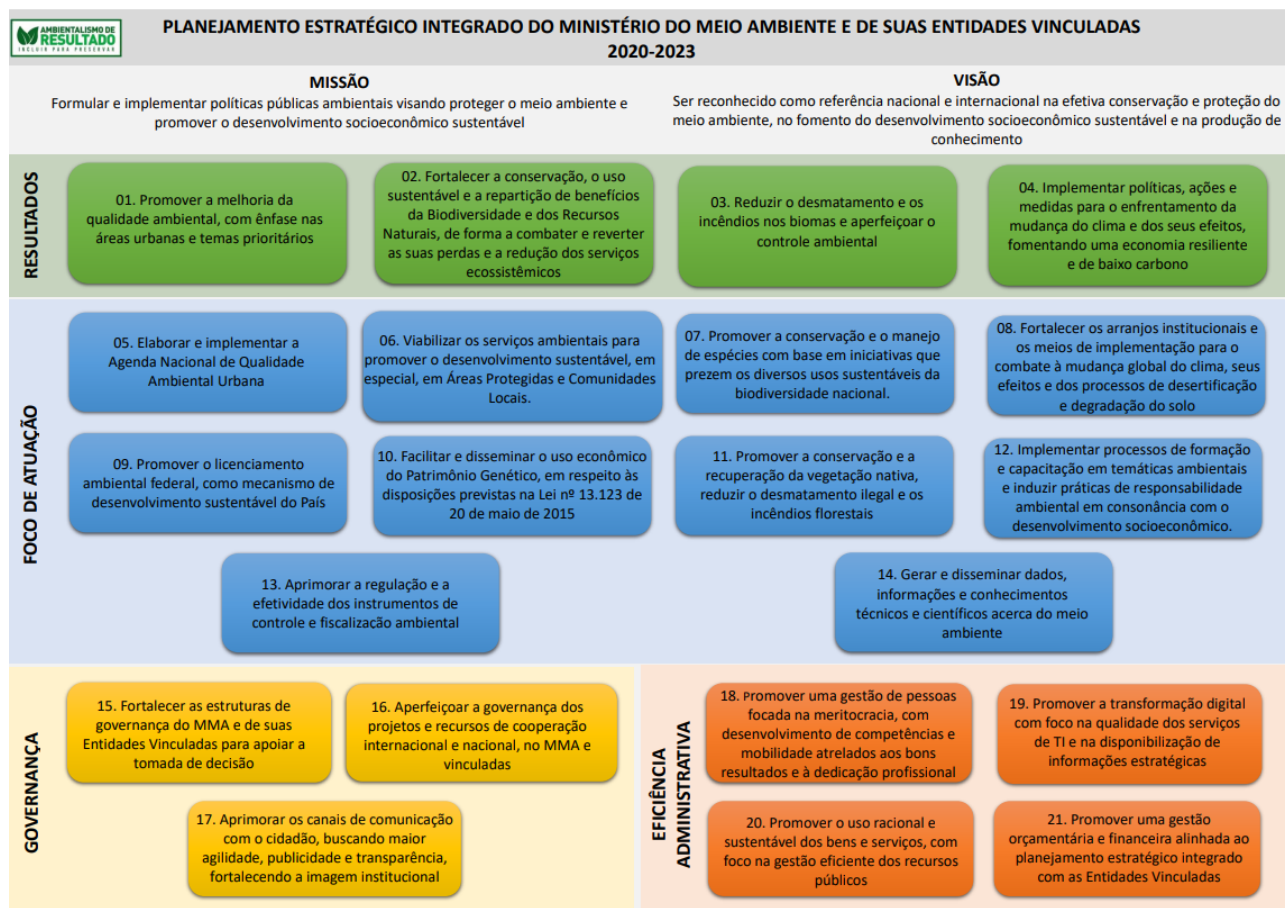


Figura 1 - Mapa Estratégico

3.1.7. Entre os objetivos estratégicos, ressalta-se o de número 19 "Objetivo 19: promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas".

3.1.8. Para alcançar o objetivo mencionado de maneira eficiente e eficaz e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades, **são necessários profissionais capacitados e mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão**, seja em nível estratégico, tático ou operacional.

3.1.9. Uma unidade crucial para que o Ibama cumpra suas funções e missão é a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, que é responsável por prover e gerenciar os recursos tecnológicos necessários às atividades do Instituto, conforme definido na Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, além de articulação com os órgãos centrais, elaborando e consolidando planos e programas de sua competência:

Art. 80. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de processos, projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - elaborar, avaliar e monitorar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

III - integrar padrões e melhores práticas de tecnologia da informação visando uma estrutura global de Governança e Gestão Corporativa;

IV - monitorar a qualidade dos serviços e produtos de tecnologia da informação e comunicação entregues em conformidade com acordos vigentes;

V - promover a articulação com o Ministério do Meio Ambiente quanto aos temas de governança corporativa e à estratégia de governança digital da Administração Pública Federal no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;

VI - participar, como membro efetivo e gestor de tecnologia da informação e comunicação, das reuniões do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI;

VII - garantir a execução e a manutenção da Política de Segurança da Informação e Comunicação - Posic das atividades inerentes a tecnologia da informação e comunicação;

VIII - coordenar o planejamento da contratação, gestão e fiscalização de contratos e convênios relativos à tecnologia da informação, segurança da informação e comunicação em conformidade com a legislação vigente;

IX - orientar as unidades descentralizadas na execução dos procedimentos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação e Comunicação, em consonância com as diretrizes e normas definidas;

X - monitorar e aprimorar os serviços de Tecnologia da Informação - TI e a satisfação da área requisitante;

XI - planejar, executar, monitorar e ajustar o Catálogo de Serviços de TI; e

XII - propor normas, padrões e modelos institucionais referente à tecnologia da informação e comunicação.

3.1.10. A estrutura do Ibama é bastante ampla e complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades, dentre elas encontra-se a CGTI.

3.1.11. A CGTI do Ibama vem observando nos últimos anos um crescimento de demandas internas por soluções de Tecnologia da Informação, o que evidencia a necessidade de soluções que proporcionem entregas tecnológicas rápidas, robustas, escaláveis, corporativas e atualizadas em relação às alternativas disponíveis no mercado.

5. Necessidades de Negócio

ID	Principais necessidades de negócio
1	Garantir que os servidores tenham acesso rápido e confiável a informações críticas relacionadas à fauna silvestre, com registros de animais, históricos médicos e informações de identificação.
2	Facilitar a comunicação interna e externa, permitindo a troca eficiente de e-mails, chamadas de voz e videoconferências com outras unidades do IBAMA, órgãos governamentais e parceiros externos.
3	Possibilitar o monitoramento mais efetivo das atividades do CETAS-DF.

Tabela 1 - Necessidades de negócio

6. Necessidades Tecnológicas

ID	Principais necessidades tecnológicas
1	Internet confiável para garantir que as operações do CETAS-DF não sejam interrompidas devido a problemas de conectividade.

2	Um serviço que ofereça largura de banda suficiente para as atividades do CETAS-DF, incluindo transferência de arquivos, acesso a sistemas de gerenciamento e streaming de vídeo para monitoramento de animais.
3	Baixa latência para aplicações em tempo real, como videoconferências e reuniões pelo Teams.

Tabela 2 - Necessidades tecnológicas

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

ID	Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC
1	A Contratada deverá prestar o serviço conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência
2	A Contratada deverá prestar o serviço pelo prazo de 12 meses conforme Termo de Referência.
3	A Contratada deverá possuir as qualificações técnicas e certificações exigidas no Termo de Referência

Tabela 3 - Demais requisitos

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA			
ID	Perfil	Tipo	Quantidade
1	Serviço de fornecimento de link de internet dedicada com no mínimo 200 Mega	Meses	12

Tabela 4 - Estimativa da Demanda

9. ATUAL CENÁRIO DA INFRAESTRUTURA DE TIC

9.2.1. Atualmente, o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do IBAMA, o CETAS-DF, utiliza um serviço de internet baseado em 4.5G, fazendo uso de dois chips de 100 GB (cada), por meio do Contrato Administrativo nº 34 /2021 celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, que tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM).

9.2.2. No entanto, esse serviço atualmente se mostra insuficiente para atender às demandas de tráfego de internet local, sendo importante ressaltar que vários incidentes de conexão têm ocorrido, mesmo com a implementação de um balanceador de carga fornecido pelo SERPRO. Ademais, em decorrência desses problemas recorrentes, inúmeros chamados foram abertos junto à empresa que presta serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para o IBAMA.

9.2.3. Neste cenário, as desvantagens em utilizar esse serviço de 4.5G para fornecimento de internet para os computadores do CETAS-DF são evidentes. Primeiramente, a instabilidade da conexão compromete a eficiência das operações da instituição. Com a necessidade de manter um alto nível de conectividade para tarefas como pesquisa, comunicação e gerenciamento de dados, as interrupções frequentes resultam em atrasos, perda de produtividade e, em última análise, impactos negativos na qualidade do trabalho realizado no centro.

9.2.4. Por outro lado, o projeto para a adoção de um link dedicado oferece inúmeras vantagens para o CETAS-DF. Em primeiro lugar, a estabilidade da conexão é garantida, eliminando os incidentes de interrupção que afetam as operações cotidianas. Além disso, um link dedicado proporciona maior largura de banda, o que possibilita o tráfego eficiente de dados, suportando atividades que exigem altas taxas de transferência, como videoconferências, envio e recebimento de grandes arquivos e acesso a sistemas de gestão em tempo real.

9.2.5. A urgência em contratar um serviço de link dedicado para o CETAS-DF é evidente, considerando os desafios enfrentados atualmente com a conectividade. A implementação dessa solução não apenas resolverá os problemas de conexão existentes, mas também abrirá portas para melhorias substanciais na eficiência operacional, permitindo que o centro atenda com mais eficácia sua missão de proteção e reabilitação da fauna silvestre. Portanto, a contratação de um link dedicado é não apenas uma necessidade, mas também uma estratégia fundamental para o futuro das operações do CETAS-DF no âmbito do IBAMA.

9.2.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar possibilidades de atendimento à demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda identificado com o número 15895096 no SEI Ibama e fornecer as informações necessárias para subsidiar processo de contratação de solução viável sob os aspectos técnico e econômico.

9.2.7. A contratação pretendida permitirá ainda:

- Prover soluções efetivas de TIC para o alcance dos objetivos estratégicos do Ibama.
- Cumprir aspectos da Estratégia de Governo Digital - EGD - para o período 2023 como "Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação" e "Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital";
- Cumprir a missão da unidade de TIC prevista no PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - para o período 2020/2023:

"A Unidade de TIC deve assegurar que a tecnologia da informação e comunicações agregue valor ao negócio, ou seja, à consecução da missão e competências do Ibama, garantindo infraestrutura e serviços corporativos de TIC necessários à operacionalização dos planos, projetos e atividades institucionais."

3.2.8. Diante dos motivos expostos e das necessidades apresentadas, se faz necessário uma análise para a contratação de um serviço de link dedicado para o CETAS-DF, com vistas a atender os objetivos tecnológicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

10. Levantamento de soluções

10.1. Solução 1 - Contratação de Empresa Privada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada

10.1.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade do serviço ser prestado por meio de tecnologia de link de internet dedicada.

10.2. Solução 2 - Contratação de Empresa Pública Federal para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada por meio de satélite

10.2.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade de contratação de Empresa Pública Federal para prestação de serviços de internet dedicada.

10.3. Solução 3 - Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica

10.3.1. O presente cenário tem o objetivo de analisar a possibilidade da contratação empresa especializada em prestação de serviços de internet dedicada por meio de fibra ótica

11. Análise comparativa de soluções

11.1. Solução 1 - Contratação de Empresa Privada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada

11.1.1. A contratação de um link de internet dedicada por meio de uma empresa privada apresenta uma série de vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente ponderadas no contexto do CETAS-DF.

11.1.2. No que diz respeito às vantagens, destaca-se, em primeiro lugar, a maior flexibilidade de escolha. Ao optar por uma empresa privada, o CETAS-DF ganha a liberdade de selecionar um provedor que melhor atenda às suas necessidades específicas. Isso inclui a possibilidade de escolher a largura de banda desejada, níveis de serviço personalizados e até mesmo a opção de realizar upgrades conforme as demandas de conectividade evoluem.

11.1.3. Além disso, a oferta de suporte técnico especializado é uma vantagem notável. A maioria das empresas privadas oferece suporte 24/7, o que é fundamental para garantir a disponibilidade contínua e a manutenção de uma conexão de alta qualidade. Isso proporciona ao CETAS-DF um respaldo crucial em caso de problemas técnicos.

11.1.4. A melhor relação custo-benefício é outra vantagem relevante. Muitas vezes, a contratação de uma empresa privada pode ser mais econômica, já que essas empresas têm recursos para otimizar sua infraestrutura e compartilhar custos entre diversos clientes. Isso resulta em tarifas competitivas e acessíveis.

11.1.5. A garantia de desempenho também é assegurada por meio de contratos de serviço que frequentemente incluem acordos de nível de serviço (SLAs). Isso significa que o CETAS-DF pode contar com uma conectividade confiável e um tempo de atividade adequado, com penalizações para o provedor em caso de descumprimento dos termos acordados.

11.1.6. No entanto, é importante mencionar as desvantagens específicas que foram identificadas na pesquisa realizada no site dos maiores fornecedores de links do Brasil (OI, Claro, TIM, Vivo), que apontou indisponibilidade de atendimento na região do CETAS-DF (CEP: 72127-000). Essa limitação geográfica representa uma desvantagem significativa, uma vez que restringe as opções do provedor de internet. Conforme imagens a seguir.

11.1.7. Sendo assim, a escolha de contratar um link de internet dedicada por meio de uma empresa privada oferece vantagens notáveis, como flexibilidade, suporte técnico, relação custo-benefício e garantias de desempenho. No entanto, a limitação de opções devido à indisponibilidade na região do CETAS-DF representa uma desvantagem significativa. Portanto, é recomendável que sejam consideradas alternativas, como a expansão da infraestrutura de telecomunicações na região (por meio de uma empresa especializada), para assegurar que as necessidades de conectividade do CETAS-DF sejam atendidas de maneira eficaz.

11.1.8. Diante do exposto, a equipe de planejamento contratação entende que a **Contratação de Empresa Privada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada (OI, Claro, TIM, Vivo)**, devido à indisponibilidade de atendimento na região do CETAS-DF, **não é uma solução viável**.

11.2. Solução 2 - Contratação de Empresa Pública Federal (SERPRO) para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada por meio de satélite

11.2.1. Com base nas informações obtidas a partir de contratos anteriores entre o SERPRO e esta Coordenação-Geral de TI, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) identificou que o Tribunal de Contas da União (TCU) conduziu uma avaliação de conformidade que resultou no Acórdão 598/2018-TCU-Plenário. Essa avaliação teve como objetivo analisar diversos aspectos relacionados à contratação do SERPRO como provedor de serviços de TI, entre outros pontos de interesse. No decorrer dessa análise, o relatório do TCU revelou a presença de baixos níveis de eficiência e uma notável propensão a burocracias e processos morosos por parte do SERPRO. Essas questões impactam negativamente a capacidade da organização de fornecer soluções e inovações tecnológicas de maneira ágil.

11.2.2. Além disso, foram identificadas disparidades notáveis entre os valores cobrados pelos serviços de TI em contratos da Administração Pública Federal (APF) em comparação com as práticas do mercado privado. Além disso, questões legais relacionadas à interpretação das leis que regem o papel do SERPRO foram destacadas, principalmente no que diz respeito ao

desenvolvimento de soluções de TI estratégicas para órgãos da APF (conforme estabelecido na Lei 12.249/2010, que modificou dispositivos da Lei 5.615/1970).

11.2.3. Vale ressaltar que o Ibama possui um contrato para o fornecimento de SDWAN e Internet por meio de Conexões Dedicadas, conforme estipulado no Contrato 40/2020, Anexo E (SDWAN). Entretanto, durante uma consulta realizada com o intuito de estabelecer uma contratação na modalidade terrestre, a empresa indicou a inviabilidade de atendimento nesse contexto, sugerindo, como alternativa imediata, a provisão de um circuito de satélite.

11.2.4. Nesse contexto, a empresa disponibilizou três opções de velocidades, a saber: 2Mbps, 4Mbps e 8Mbps. Cumpre mencionar que, no caso da conectividade de 8Mbps, há uma limitação de 4Mbps para a taxa de upload, conforme detalhado no e-mail subsequente.

Bruno Alves de Lima

De: Janaina Breda Leite <janaina.leite@serpro.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 09:00
Para: Jorge da Silva Leal; Contato Operações Meio-Ambiente
Cc: Elias Marques Cotrim; Bruno Alves de Lima; Altair Ribeiro Veloso; Janylson Victor Lacerda de Oliveira; Leonardo Pereira da Conceição; Juliana Junqueira; Marília Nogueira Da Gama; Alcineide Messias Pacheco
Assunto: RE: Viabilidade de Banda Larga - Cetas-DF

Você não costuma receber emails de janaina.leite@serpro.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezado Jorge, bom dia.

Infelizmente, as operadoras que hoje nos atendem no contrato de circuito dedicado terrestre e de banda larga deram inviabilidade.

Nossas opções para atendimento são:

- Tentarmos uma nova contratação de banda larga, pela pré-qualificação, que levaria em torno de 100 dias;
- Atender com o circuito de satélite. Hoje dispomos de 3 velocidades, 2Mbps, 4Mbps e 8Mbps, sendo que no caso da conectividade de 8Mbps temos a limitação de 4Mbps para upload.

Estamos em negociação com fornecedores para oferecer conectividade por satélite de baixa órbita, nossa expectativa é ofertar este serviço no primeiro semestre de 2024.

Atenciosamente,



Janaina Breda Leite

Gerente de Divisão

Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes Finalísticos

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

+55 (61) 2021-8838

+55 (61) 98155-8753

Figura 02- email SERPRO

11.2.5. Nesse contexto, após uma análise aprofundada, a Equipe de Planejamento identificou a possibilidade de considerar a solução como economicamente viável. No entanto, é crucial destacar que o valor associado ao circuito de satélite atualmente em contrato é de R\$ 17.719,29 (dezessete mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) por mês.

11.2.6. Diante desses fatores, a EPC reconhece que a contratação do SERPRO como provedor de serviços para o fornecimento de link de internet dedicada por meio de satélite, apesar do custo elevado e da velocidade de internet considerada relativamente baixa, **é uma alternativa viável a ser considerada.**

11.3. Solução 3 - Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica

11.3.1. A análise da possibilidade de contratar uma empresa especializada para implantar uma infraestrutura de fibra ótica até o CETAS-DF, juntamente com a aquisição de serviços de internet dedicada, abre caminho para uma série de benefícios que podem revolucionar a conectividade da instituição. Este cenário apresenta vantagens consideráveis que merecem destaque em um contexto onde a conectividade eficaz é essencial para a operação do CETAS-DF.

11.3.2. Primeiramente, a fibra ótica é reconhecida por sua capacidade de fornecer altas velocidades de transmissão de dados, sendo um dos principais atrativos dessa solução. Com uma conexão de 200 Mbps, o CETAS-DF pode contar com uma conectividade rápida e estável, o que é fundamental para lidar com uma variedade de aplicações que demandam largura de banda, como videoconferências, transferência de dados em alta velocidade e o acesso a sistemas em nuvem.

11.3.3. Outro ponto a ser ressaltado é a baixa latência proporcionada pela fibra ótica. Isso significa que a comunicação de dados é praticamente instantânea, o que é vital para aplicações sensíveis à latência, sistemas de VoIP e operações de monitoramento em tempo real.

11.3.4. Além disso, a fibra ótica é altamente confiável, resistindo a interferências eletromagnéticas, minimizando a probabilidade de interrupções na conectividade. Isso é essencial para garantir a continuidade das operações do CETAS-DF, onde qualquer interrupção pode ter sérias consequências.

11.3.5. A capacidade de escalabilidade é outra vantagem importante. A infraestrutura de fibra ótica pode ser facilmente atualizada para acomodar um aumento na demanda por conectividade, garantindo que o CETAS-DF esteja preparado para o crescimento.

11.3.6. Além disso, a possibilidade de escolher entre diferentes fornecedores de serviços de internet dedicada oferece flexibilidade e a oportunidade de obter orçamentos competitivos, além de selecionar um provedor que atenda às necessidades específicas da instituição.

11.3.7. Outro ponto a favor dessa solução é o futuro-proofing. O investimento em infraestrutura de fibra ótica prepara o CETAS-DF para as demandas tecnológicas em constante evolução, reduzindo a necessidade de atualizações frequentes da infraestrutura.

11.3.8. Por outro lado, é fundamental destacar que a implantação da infraestrutura de fibra ótica envolve custos iniciais mais elevados. Portanto, é crucial realizar uma análise completa de custo-benefício para determinar se essa opção é a mais adequada para o CETAS-DF, levando em consideração suas necessidades atuais e futuras de conectividade.

11.3.9. Diante disso, a combinação de fibra ótica e serviços de internet dedicada representa uma solução tecnologicamente avançada e adaptável que pode impulsionar a eficiência e a produtividade do CETAS-DF. Contudo, a decisão de implementar essa infraestrutura deve ser cuidadosamente ponderada, considerando os custos iniciais e os benefícios a longo prazo.

10.3.10. Em virtude dos fatos mencionados, a solução de Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica **é uma solução viável.**

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. Solução 1 - Contratação de Empresa Privada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada

12.1.1 Contratação de Empresa Privada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada (OI, Claro, TIM, Vivo), devido à indisponibilidade de atendimento na região do CETAS-DF, **não é uma solução viável.**

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1. Solução 2 - Contratação de Empresa Pública Federal (SERPRO) para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada por meio de satélite

13.1.1. O valor associado ao circuito de satélite atualmente disponível no contrato do Ibama e solicitado sob demanda é de R\$ 17.719,29 (dezesete mil setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) por mês.

13.1.2. A equipe realizou o cálculo referente a 12(doze) meses de contrato, conforme exposto na tabela abaixo:

Quantidade de Meses	Valor	Valor Final
12	R\$ 17.719,29	R\$ 212.631,48

Tabela 01 - Cotação com o SERPRO

13.1.3. Observa-se, portanto, que ao longo de um contrato de 12 meses, empregando o serviço de circuito de satélite, o montante a ser desembolsado para o SERPRO atingiria o valor de **R\$ 212.631,48** (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e um reais, e quarenta e oito centavos).

13.2. Solução 3 - Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica

13.2. A equipe técnica realizou pesquisa prévia com 2 (duas) empresas para obtenção de preços para infraestrutura de fibra ótica até o CETAS-DF, juntamente com a aquisição de serviços de internet dedicada mensal, também considerando 12 (doze) meses e com velocidade de, no mínimo, 200Mega com link dedicado.

Empresa	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Final	Valor Total
Brava	Serviço com pagamento mensal	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 38.800,0
	Serviço de Infraestrutura (Pagamento único)	1 (Pagamento único)	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00	
Taguanet	Serviço com pagamento mensal	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 56.000,0
	Serviço de Infraestrutura (Pagamento único)	1 (Pagamento único)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

Tabela 02 - Valores pesquisados da contratação

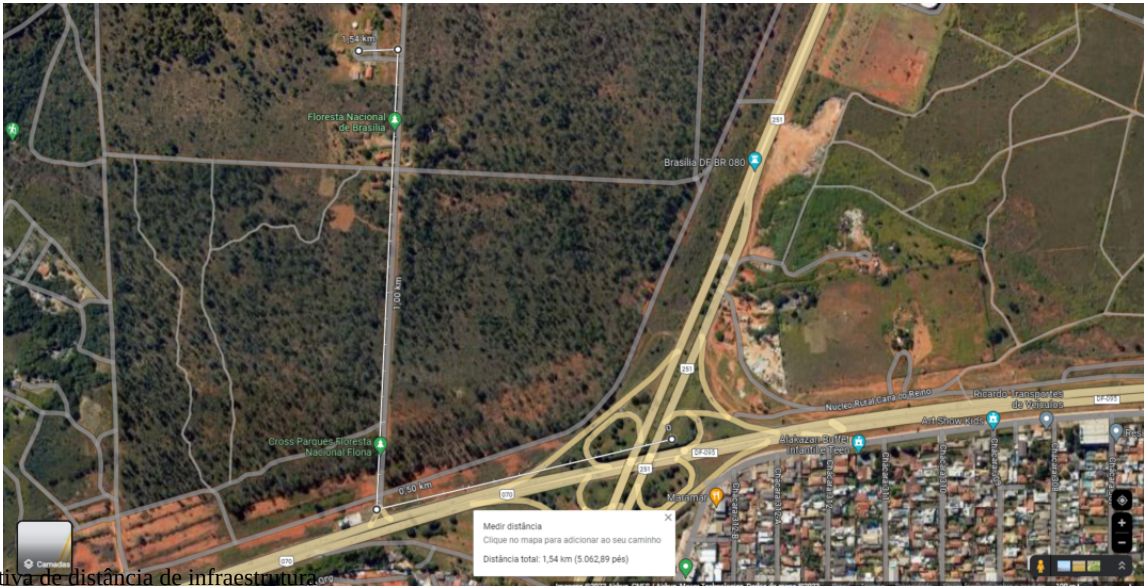
13.3. Fica evidente que, ao longo de um contrato de 12 meses, incluindo tanto o serviço mensal quanto a infraestrutura inicial necessária para a implantação da fibra ótica no CETAS-DF, os valores a serem desembolsados para a empresa contratada variam entre o montante mais alto de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e o valor mínimo de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

13.4. Os cálculos foram meticulosamente conduzidos com o objetivo de demonstrar a vantagem de custos associada às opções consideradas viáveis. Torna-se claro que a solução 2 - a contratação da Empresa Pública Federal (SERPRO) para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada por meio de satélite - se apresenta como **economicamente inviável**.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica

14.1.1. A equipe de planejamento da contratação avaliou a localidade e verificou a necessidade infraestrutura próximo do viaduto da região administrativa Taguatinga-DF, até o CETAS-DF, conforme figura a seguir.



103- Estimativa de distância de infraestrutura

14.1.2. A distância aproximada totaliza 1.540 metros. No entanto, é importante notar que existem variações na rota devido a curvas e desvios necessários para alcançar o CETAS-DF. Diante desse cenário, a equipe considera prudente adicionar um acréscimo de 20% a essa distância, totalizando, portanto, 1.848 metros de infraestrutura a ser instalada.

14.1.3. Nesse sentido, a equipe procurou segmentar o escopo deste contrato de modo a satisfazer as necessidades presentes e futuras do CETAS-DF, estruturando a contratação em um único grupo, composto por dois itens distintos:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade (Meses)
1	1	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	12
	2	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	12

Tabela 03 - Itens da contratação

- 14.1.4. Para o item 1, a empresa deverá observar os principais requisitos para a entrega, garantia e pagamento da solução:
- 14.1.4.1. A responsabilidade engloba a execução completa do serviço, abrangendo instalação, configuração e a implantação da infraestrutura necessária para conectar a fibra ótica ao CETAS-DF.
 - 14.1.4.2. A Contratada deverá observar um prazo máximo de 15 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para executar todas as etapas de instalação, configuração e infraestrutura.
 - 14.1.4.3. Adicionalmente, a empresa contratada fica obrigada a assegurar uma garantia de 12 meses para os serviços prestados, abrangendo instalação, configuração e infraestrutura.

14.1.4.4. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o Termo de Recebimento Definitivo da solução;

14.1.5. Para o item 2, a empresa deverá observar os seguintes requisitos para a entrega do Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps:

14.1.5.1. Deverá entregar, no mínimo, Internet Dedicada 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload.

14.1.5.2. Garantia mínima de banda de 99% e disponibilidade 24x7;

14.1.5.3. O Serviço de Fornecimento de Link dedicado deve ser sem limites de tráfego mensal;

14.1.5.4. Contrato de 12 meses, renováveis.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 38.800,00

15.1. Considerando a estimativa das quantidades a serem contratadas e a pesquisa prévia realizada o valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)** é o estimado para esta contratação.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	1	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
	2	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Valor Estimado					R\$ 38.800,00

Tabela 04 - Valor estimado da contratação

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1. A Contratação de uma Empresa Especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica para o CETAS-DF se configura como uma escolha estratégica e essencial, principalmente quando consideramos a limitação de opções tradicionais, como as grandes operadoras de telecomunicações (OI, Claro, Vivo e Tim), que, até o momento deste Estudo Técnico, não demonstraram viabilidade de atendimento, com link dedicado, na região.

16.2. A justificativa para essa opção é fundamentada em uma série de fatores cruciais. De início, a conectividade de alta qualidade é imprescindível para o funcionamento eficiente do CETAS-DF. A instituição lida com uma gama diversificada de tarefas, desde a gestão de informações críticas até a comunicação interna e externa, bem como o acesso a recursos online essenciais. Portanto, contar com uma conexão de internet dedicada, estável e de alta velocidade é um pré-requisito para atender a essas demandas de maneira eficaz.

16.3. A fibra ótica se destaca como uma tecnologia que oferece altas velocidades de transmissão, baixa latência e alta confiabilidade. Essas características são cruciais para garantir a operacionalidade contínua do CETAS-DF, especialmente em situações em que a conectividade é vital para tomada de decisões e comunicações essenciais. Além disso, a fibra ótica é altamente resistente a interferências eletromagnéticas, o que reduz a probabilidade de interrupções na conexão.

16.4. Além disso, a escalabilidade oferecida pela fibra ótica permite que a instituição aumente a largura de banda conforme as necessidades evoluem. Isso significa que o CETAS-DF não apenas atenderá às suas necessidades de conectividade atuais, mas também estará preparado para lidar com as demandas futuras, sem a necessidade de atualizações constantes na infraestrutura.

16.5. A falta de viabilidade das grandes operadoras de telecomunicações na região torna a opção da fibra ótica ainda mais atraente, uma vez que a infraestrutura necessária pode ser implantada de acordo com as necessidades do CETAS-DF. Isso proporciona uma solução sob medida que atende às especificidades da instituição.

16.6. A Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica é uma decisão justificável, pois oferece a conectividade de alta qualidade necessária para o CETAS-DF, especialmente quando as alternativas tradicionais não apresentam viabilidade na região. Essa escolha estratégica assegura que a instituição possa continuar operando de forma eficaz, atendendo às demandas presentes e futuras com confiabilidade e eficiência.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. A solução escolhida evita a ocorrência do paradoxo lucro-incompetência na medida em que apresenta os serviços de forma minuciosa, com informações detalhadas sobre os serviços a serem prestados, as entregas a serem realizadas para a realização das atividades demandadas.

17.2 Ademais, a Análise Comparativa de Custos (TCO) (item 12) deste Estudo Técnico comprova e justifica economicamente a escolha da solução.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. Os benefícios pretendidos com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de internet dedicada por meio de fibra ótica para o CETAS-DF são apresentados a seguir:

- **Conectividade de Alta Velocidade:** Acesso a uma conexão de alta velocidade e baixa latência para suportar operações eficientes.
- **Confiabilidade:** Redução de interrupções na conectividade devido à resistência da fibra ótica a interferências eletromagnéticas.
- **Escalabilidade:** Capacidade de aumentar a largura de banda de acordo com as necessidades futuras.
- **Customização:** Solução adaptada às necessidades específicas do CETAS-DF, considerando a falta de viabilidade de grandes operadoras.
- **Preparação para o Futuro:** Infraestrutura que atende às demandas tecnológicas em constante evolução.
- **Garantia de Continuidade:** Assegura operações contínuas e eficazes, superando as limitações de opções tradicionais na região.

19. Providências a serem Adotadas

19.1. As próximas providências com vistas à contratação da solução escolhida são:

1. A Aprovação e Assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, conforme previsto no art. 11, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
2. Elaboração do Termo de Referência pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, que será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.
3. Pesquisa de mercado que permitirá aprimorar a mensuração do preço médio de contratações levando em consideração valores de mercado atualizados.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALVES DE LIMA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 15:55:23.

JORGE DA SILVA LEAL

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 10:28:52.

ELIAS MARQUES COTRIM

Autoridade máxima da área de TIC



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 14:28:06.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação evidencia que a forma de contratação proposta maximiza a chance do alcance dos resultados pretendidos ao mesmo tempo em que mitiga riscos e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

20.2. Como principais objetivos a serem alcançados, podem ser citados:

- Alinhamento à estratégia institucional, favorecendo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos.

- Melhoria da qualidade dos serviços relacionados ao acesso à internet aos usuários dos recursos de TIC do CETAS-DF, com adoção das melhores práticas de mercado por meio do serviço que se pretende contratar.
- Robustez tecnológica e eficiência na execução de demandas diárias do CETAS-DF.

20.3. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser **viável** a contratação da solução pretendida.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 652/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CGTI	01/03/2024 00:00	193099	BRUNO ALVES DE LIMA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETA)

Justificativa da prioridade

A urgência em contratar um serviço de link dedicado para o CETAS-DF é evidente, considerando os desafios enfrentados atualmente com a conectividade. A implementação dessa solução não apenas resolverá os problemas de conexão existentes, mas também abrirá portas para melhorias substanciais na eficiência operacional, permitindo que o centro atenda com mais eficácia sua missão de proteção e reabilitação da fauna silvestre.

2. Justificativa de necessidade

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI do IBAMA tem passado por mudanças estruturais e regimentais significativas nos últimos tempos. Essas mudanças têm gerado um aumento substancial nas demandas das diversas áreas de negócio por soluções de tecnologia da informação e comunicação. Como resultado, torna-se imperativo buscar alternativas que proporcionem uma infraestrutura tecnológica escalável e alinhada com as tendências do mercado, a fim de atender eficazmente às necessidades em constante evolução da instituição.

Atualmente, o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do IBAMA, o CETAS-DF, utiliza um serviço de internet baseado em 4G, fazendo uso de dois chips de 50 GB. No entanto, esse serviço se mostrou insuficiente para atender às demandas de tráfego de internet local. É importante ressaltar que vários incidentes de conexão têm ocorrido, mesmo com a implementação de um balanceador de carga fornecido pelo SERPRO. Em decorrência desses problemas recorrentes, inúmeros chamados foram abertos junto à empresa que presta serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para o IBAMA.

As desvantagens em utilizar esse serviço de 4G para fornecimento de internet para os computadores do CETAS-DF são evidentes. Primeiramente, a instabilidade da conexão compromete a eficiência das operações da instituição. Com a necessidade de manter um alto nível de conectividade para tarefas como pesquisa, comunicação e gerenciamento de dados, as interrupções frequentes resultam em atrasos, perda de produtividade e, em última análise, impactos negativos na qualidade do trabalho realizado no centro.

Por outro lado, a adoção de um link dedicado oferece inúmeras vantagens para o CETAS-DF. Em primeiro lugar, a estabilidade da conexão é garantida, eliminando os incidentes de interrupção que afetam as operações cotidianas. Além disso, um link dedicado proporciona maior largura de banda, o que possibilita o tráfego eficiente de dados, suportando atividades que exigem altas taxas de transferência, como videoconferências, envio e recebimento de grandes arquivos e acesso a sistemas de gestão em tempo real.

A urgência em contratar um serviço de link dedicado para o CETAS-DF é evidente, considerando os desafios enfrentados atualmente com a conectividade. A implementação dessa solução não apenas resolverá os problemas de conexão existentes, mas também abrirá portas para melhorias substanciais na eficiência operacional, permitindo que o centro atenda com mais eficácia sua missão de proteção e reabilitação da fauna silvestre. Portanto, a contratação de um link dedicado é não apenas uma necessidade, mas também uma estratégia fundamental para o futuro das operações do CETAS-DF no âmbito do IBAMA. Diante dos motivos expostos e das necessidades apresentadas, se faz necessário uma análise para a contratação de um serviço de link dedicado para o CETAS-DF, com vistas a atender os objetivos tecnológicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS		1,00	56.000,00	56.000,00

BRUNO ALVES DE LIMA

Integrante Técnico

JORGE DA SILVA LEAL

Integrante Requisitante

ELIAS MARQUES COTRIM

Autoridade Máximo

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A urgência em contratar um serviço de link dedicado para o CETAS-DF é evidente, considerando os desafios enfrentados atualmente com a conectividade. A implementação dessa solução não apenas resolverá os problemas de conexão existentes, mas também abrirá portas para melhorias substanciais na eficiência operacional, permitindo que o centro atenda com mais eficácia sua missão de proteção e reabilitação da fauna silvestre.	BRUNO ALVES DE LIMA	15/12/2023 14:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 153/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2023	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	JORGE DA SILVA LEAL	11/03/2024 19:03 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		02001.033743 /2023-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os quantitativos definidos na tabela a seguir.

Item	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	26506	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps incluído serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura.	Unidade	1	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00

Tabela 1 - Itens da Contratação

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, continuado, a ser adquirido mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 72, da Lei no 14.133/2021.
- 1.3. Entende-se que se trata de serviço amplamente disponível no mercado, caracterizado, portanto, como comum, na medida em que é possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho com base no menor preço.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista sua essencialidade e seu objetivo de atender a finalidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, com vistas a assegurar apoio a estratégias institucionais do Ibama e, conseqüentemente, ao funcionamento das atividades finalísticas do Instituto, de modo que sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional da Autarquia.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada apresentando um

2.2. A solução, além do Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps (Subitem A), compreende Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura (Subitem B)

2.3. Para o Subitem A, o pagamento será em parcela única, enquanto para o Subitem B, realizar-se-á em parcelas mensais.

2.4. A solução não pode ser parcelada, conforme justificativas constantes do item 9.9 deste documento.

Item	Subitem	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A	26506	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	Unitário	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
	B	26506	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	Meses	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.100,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), autarquia criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, tem como finalidades, dentre outras, exercer o poder de polícia ambiental, executar ações das políticas nacionais de meio ambiente e executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

3.1.2. Nessa linha, destacam-se as principais competências do Ibama em âmbito federal, como a proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental; zoneamento e avaliação de impactos ambientais; licenciamento ambiental; gestão do Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais e de atividades e instrumentos de defesa ambiental; fiscalização ambiental e aplicação de penalidades administrativas; geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente; disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais; análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes; assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em caso de acidentes e emergências ambientais; execução de programas de educação ambiental; fiscalização e controle da coleta e transporte de material biológico; recuperação de áreas degradadas; apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente; aplicação de dispositivos e acordos internacionais; monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos e incêndios florestais; elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos pesqueiros e florestais; e elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais.

3.1.3. Ainda cabe enfatizar que, no desempenho das funções, o Ibama poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e com a sociedade civil organizada, para a consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.

3.1.4. O Ibama tem como missão institucional proteger o meio ambiente, garantir a qualidade ambiental e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, executando as ações de competência federal. O Instituto busca ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico e na produção de conhecimento.

3.1.5. São valores organizacionais do Ibama:

- Responsabilidade ambiental: adotar uma postura ativa para promover práticas ambientais sustentáveis e eficientes;

- Comprometimento com o resultado: atuar de forma planejada, integrada e objetiva, com foco nos objetivos institucionais e na geração de valor socioeconômico;
- Integridade na conduta: agir com princípios e ética, de forma a promover uma gestão transparente e responsável, e assegurar o interesse público;
- Valorização do profissional: reconhecer a competência técnica e objetiva dos servidores, de modo a valorizar as realizações funcionais destes;
- Comprometimento com a sociedade: atender as expectativas da sociedade de forma ágil e inovadora, demonstrando empenho na prestação dos serviços públicos; e
- Valorização do Conhecimento: gerar e difundir conhecimento em meio ambiente.

3.1.6. De acordo com o planejamento estratégico integrado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e de suas entidades vinculadas 2020-2023 (ferramenta de gestão que orienta os agentes tomadores de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ), os objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas:

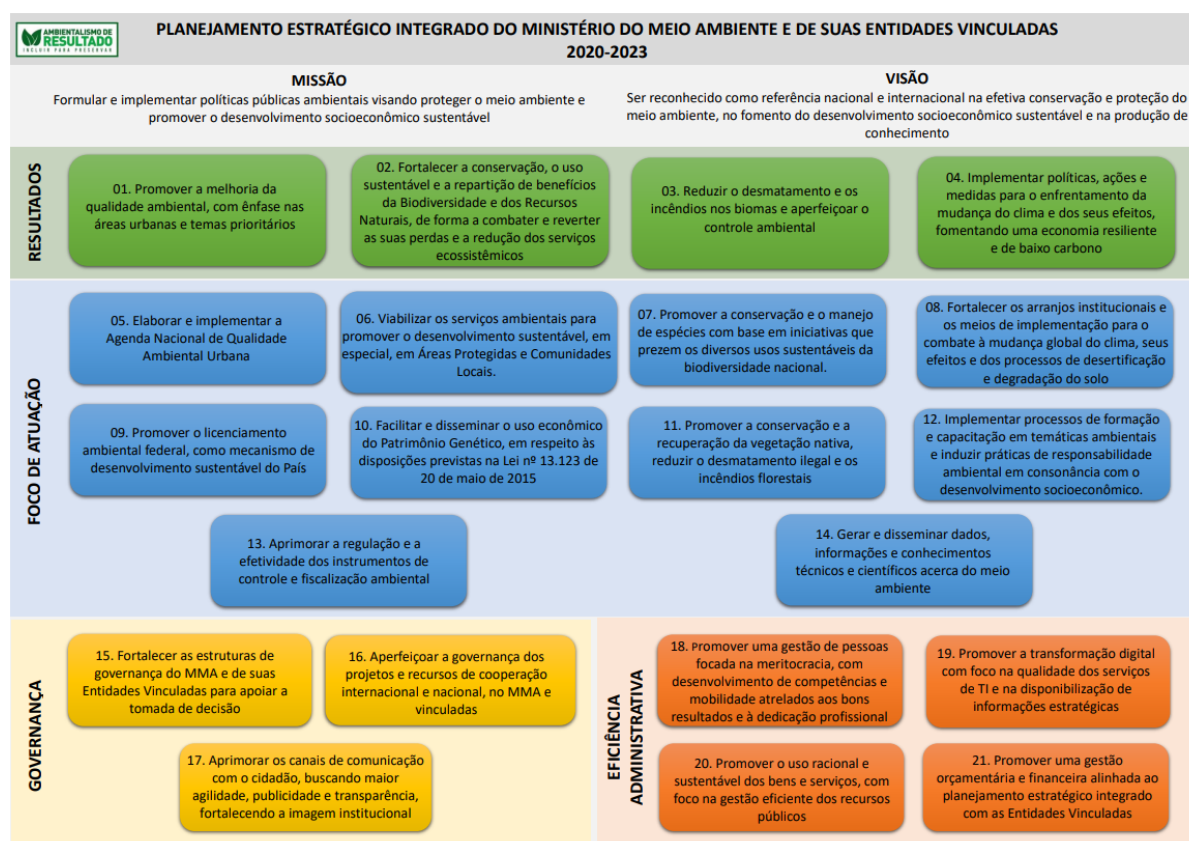


Figura 1 - Mapa Estratégico

3.1.7. Entre os objetivos estratégicos, ressalta-se o de número 19 "Objetivo 19: promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas".

3.1.8. Para alcançar o objetivo mencionado de maneira eficiente, eficaz e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades, são necessários profissionais capacitados e mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.

3.1.9. Uma unidade crucial para que o Ibama cumpra suas funções e missão é a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), que é responsável por prover e gerenciar os recursos tecnológicos necessários às atividades do Instituto, conforme definido na Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, além de articulação com os órgãos centrais, elaborando e consolidando planos e programas de sua competência:

"Art. 80. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de processos, projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - elaborar, avaliar e monitorar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

III - integrar padrões e melhores práticas de tecnologia da informação visando uma estrutura global de Governança e Gestão Corporativa;

IV - monitorar a qualidade dos serviços e produtos de tecnologia da informação e comunicação entregues em conformidade com acordos vigentes;

V - promover a articulação com o Ministério do Meio Ambiente quanto aos temas de governança corporativa e à estratégia de governança digital da Administração Pública Federal no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;

VI - participar, como membro efetivo e gestor de tecnologia da informação e comunicação, das reuniões do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI;

VII - garantir a execução e a manutenção da Política de Segurança da Informação e Comunicação - Posic das atividades inerentes a tecnologia da informação e comunicação;

VIII - coordenar o planejamento da contratação, gestão e fiscalização de contratos e convênios relativos à tecnologia da informação, segurança da informação e comunicação em conformidade com a legislação vigente;

IX - orientar as unidades descentralizadas na execução dos procedimentos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação e Comunicação, em consonância com as diretrizes e normas definidas;

X - monitorar e aprimorar os serviços de Tecnologia da Informação - TI e a satisfação da área requisitante;

XI - planejar, executar, monitorar e ajustar o Catálogo de Serviços de TI; e

XII - propor normas, padrões e modelos institucionais referente à tecnologia da informação e comunicação."

3.1.10. A estrutura do Ibama é bastante ampla e complexa, possui diversas áreas de atuação que requerem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades, dentre elas encontra-se a CGTI.

3.1.11. A CGTI do Ibama vem observando nos últimos anos um crescimento de demandas internas por soluções de Tecnologia da Informação, o que evidencia a necessidade de soluções que proporcionem entregas tecnológicas rápidas, robustas, escaláveis, corporativas e atualizadas em relação às alternativas disponíveis no mercado.

3.2. ATUAL CENÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES DO IBAMA E NECESSIDADES LEVANTADAS

3.2.1. Atualmente, o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do IBAMA, o CETAS-DF, utiliza um serviço de internet baseado em 4.5G, fazendo uso de dois chips de 100 GB (cada), por meio do Contrato Administrativo nº 34 /2021 celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, que tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM).

3.2.2. No entanto, esse serviço atualmente se mostra insuficiente para atender às demandas de tráfego de internet local, sendo importante ressaltar que vários incidentes de conexão têm ocorrido, mesmo com a implementação de um balanceador de carga fornecido pelo SERPRO. Ademais, em decorrência desses problemas recorrentes, inúmeros chamados foram abertos junto à empresa que presta serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para o IBAMA.

3.2.3. Neste cenário, as desvantagens em utilizar esse serviço de 4.5G para fornecimento de internet para os computadores do CETAS-DF são evidentes. Primeiramente, a instabilidade da conexão compromete a eficiência das operações da instituição. Com a necessidade de manter um alto nível de conectividade para tarefas como pesquisa, comunicação e gerenciamento de dados, as interrupções frequentes resultam em atrasos, perda de produtividade e, em última análise, impactos negativos na qualidade do trabalho realizado no centro.

3.2.4. Por outro lado, o projeto para a adoção de um link dedicado oferece inúmeras vantagens para o CETAS-DF. Em primeiro lugar, a estabilidade da conexão é garantida, eliminando os incidentes de interrupção que afetam as operações cotidianas. Além disso, um link dedicado proporciona maior largura de banda, o que possibilita o tráfego eficiente de dados, suportando atividades que exigem altas taxas de transferência, como videoconferências, envio e recebimento de grandes arquivos e acesso a sistemas de gestão em tempo real.

3.2.5. A urgência em contratar um serviço de link dedicado para o CETAS-DF é evidente, considerando os desafios enfrentados atualmente com a conectividade. A implementação dessa solução não apenas resolverá os problemas de conexão existentes, mas também abrirá portas para melhorias substanciais na eficiência operacional, permitindo que o centro atenda com mais eficácia sua missão de proteção e reabilitação da fauna silvestre. Portanto, a contratação de um link dedicado é não apenas uma necessidade, mas também uma estratégia fundamental para o futuro das operações do CETAS-DF no âmbito do IBAMA.

3.2.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar possibilidades de atendimento à demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda identificado com o número 15895096 no SEI Ibama e fornecer as informações necessárias para subsidiar processo de contratação de solução viável sob os aspectos técnico e econômico.

3.2.7. A contratação pretendida permitirá ainda:

- Prover soluções efetivas de TIC para o alcance dos objetivos estratégicos do Ibama.
- Cumprir aspectos da Estratégia de Governo Digital - EGD - para o período 2023 como "Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação" e "Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital";
- Cumprir a missão da unidade de TIC prevista no PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - para o período 2020/2023:

"A Unidade de TIC deve assegurar que a tecnologia da informação e comunicações agregue valor ao negócio, ou seja, à consecução da missão e competências do Ibama, garantindo infraestrutura e serviços corporativos de TIC necessários à operacionalização dos planos, projetos e atividades institucionais."

3.2.8. Diante dos motivos expostos e das necessidades apresentadas, se faz necessário a contratação de um serviço de link dedicado para o CETAS-DF, com vistas a atender os objetivos tecnológicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE. 14	Objetivo Estratégico 14 do Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Entidades Vinculadas 2020-2023 (Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020): "Gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos acerca do meio ambiente."
OE. 19	Objetivo Estratégico 19 do Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Entidades Vinculadas 2020-2023 (Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020). "Promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas."

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020/2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A9.2	Implementar melhorias em processos de TIC	N9.2	Melhoria de processos de TIC

A9.4	Implementar inovações de TI	N9.4	Inovações de TI
------	-----------------------------	------	-----------------

Tabela 2 - Alinhamentos Estratégicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

ID	Requisitos de negócio
1	O provedor deve garantir uma largura de banda mínima para atender às demandas do CETAS-DF, considerando as atividades diárias e picos de uso.
2	O serviço deve garantir uma alta disponibilidade, minimizando tempo de inatividade e interrupções, para suportar as operações críticas do IBAMA.
3	Definir expectativas claras em relação ao suporte técnico oferecido pelo provedor, incluindo tempos de resposta, procedimentos de resolução de problemas e planos de manutenção preventiva.
4	Definir requisitos de segurança a ser estabelecidos para proteger a integridade dos dados transmitidos pela rede, incluindo medidas contra ataques cibernéticos e garantia de privacidade.
5	Permitir aumentar a largura de banda ou fazer melhorias na infraestrutura para acompanhar o crescimento das necessidades tecnológicas do IBAMA.
6	Exigir relatórios regulares de desempenho, incluindo métricas como largura de banda utilizada, tempo de atividade da rede e estatísticas de latência.

Tabela 3 - Requisitos de negócio

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3.3. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

4.3.4. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

4.3.5. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Lei de Defesa dos Direitos do Usuário do Serviço Público;

4.3.6. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;

- 4.3.7. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Selo de Desburocratização e Simplificação;
- 4.3.8. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- 4.3.9. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.10. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (Norma sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- 4.3.11. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- 4.3.12. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Política Nacional de Segurança da Informação;
- 4.3.13. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Plano de Contratações Anual (PCA) e Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
- 4.3.14. Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;
- 4.3.15. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Lei do Pregão Eletrônico;
- 4.3.16. Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 - Plataforma de Cidadania Digital;
- 4.3.17. Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018 - Sistema Nacional para Transformação Digital;
- 4.3.18. Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019 - Institui o portal único "gov.br";
- 4.3.19. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (Regulamenta a contratação de bens e serviços de TIC e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União);
- 4.3.20. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (Norma para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
- 4.3.21. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão;
- 4.3.22. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP);
- 4.3.23. Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 - Contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.3.24. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 (Norma de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
- 4.3.25. Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018 e atualizações (Norma para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
- 4.3.26. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta;
- 4.3.27. Portaria nº 39, de 9 de julho de 2019 - Unificação dos canais digitais e regras para registro de endereços de sítios eletrônicos na internet de aplicativos móveis do Governo Federal;
- 4.3.28. Portaria nº 5, de 14 de julho de 2005 SLTI/MP – Padrões de interoperabilidade;
- 4.3.29. Portaria nº 3, de 7 de maio de 2017 SLTI/MP – Modelo de Acessibilidade.

4.3.30. Portaria nº 284, de 07 de fevereiro de 2022 - Aprova versão atualizada da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme deliberação do Comitê de Governança Digital - CGD, em 26 de novembro de 2021, por meio da Resolução CGD nº 8.

4.4. Requisitos de Manutenção

- a) O provedor deve realizar manutenção preventiva regular na infraestrutura de rede para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço.
- b) Deve atualizar regularmente firmware e software nos equipamentos relacionados ao serviço, garantindo a segurança e o desempenho otimizado.
- c) Conduzir testes nos mecanismos de redundância para garantir que, em caso de falha, a transição seja suave e sem impacto significativo.
- d) Implementar sistemas de monitoramento contínuo para identificar proativamente possíveis problemas de desempenho, segurança ou confiabilidade.

4.4.1. Manutenção Preventiva

- a) A Contratada deverá estabelecer um cronograma para inspeções regulares de todos os equipamentos relacionados ao serviço de link dedicado para identificar desgaste, danos ou potenciais problemas.
- b) Realizar a limpeza periódica de equipamentos para remover poeira e detritos que possam afetar o desempenho ou causar superaquecimento.
- c) Conduzir testes de desempenho regulares para avaliar a capacidade da rede e identificar possíveis gargalos antes que afetem as operações.
- d) Incluir a aplicação de atualizações de firmware e software de forma regular para corrigir vulnerabilidades de segurança e melhorar o desempenho.

4.4.2. Manutenção Corretiva

- a) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do IBAMA, com início de atendimento nos prazos previstos no item 8 deste Termo de Referência, contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças.
- b) Os chamados técnicos serão formalizados pelo IBAMA diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos.
- d) Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive as substituições de equipamentos e/ou de seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como qualquer transporte dos equipamentos retirados ou movimentados por ela, que arcará, ainda, com quaisquer danos que porventura ocorrerem.
- e) Caso seja necessária a retirada de equipamentos das dependências do IBAMA, a CONTRATADA fica obrigada a substituir temporariamente os mesmos por equipamentos sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o (s) problema (s) nos equipamentos sejam solucionado (s) e o (s) mesmo (s) devolvido (s) e reinstalado (s), a fim de evitar a paralisação das atividades do IBAMA, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos.
- f) Manter uma equipe de suporte disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para responder a emergências.

4.4.3. Manutenção Evolutiva

a) Aquela destinada a atualizar versões de /softwares/firmwares ou/e outros componentes, em função de obsolescência que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento.

4.4.4. Manutenção Preditiva

a) A Contratada deverá ter sistemas de monitoramento em tempo real que utilizam sensores e tecnologias de IoT para coletar dados em tempo real sobre o desempenho da rede.

b) Implementar um sistema de alerta proativo que notifica antecipadamente sobre possíveis falhas iminentes, permitindo intervenções antes que os problemas se agravem.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados de acordo com a classificação das severidades a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, dos chamados podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.5.4.1. Os chamados técnicos de **severidade baixa** deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.2. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico.

4.5.4.3. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de **severidade baixa**, a Tabela 4 será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,0 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 4 - Glosas de severidade baixa

4.5.4.4. Para as Ordens de Serviço de , o início do atendimento deve ocorrer **severidade média em até 2h**, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.5. O tempo máximo para a **solução do incidente registrado é de até 3h**, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA, desde que não seja necessária a reposição de equipamentos.

4.5.4.6. Caso ocorra a **reposição de equipamentos**, o tempo máximo para a solução do incidente registrado será de **até 16h**.

4.5.4.7. Para Ordens de Serviço classificadas com nível de **severidade média**, a Tabela 5 será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,2 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,2 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 5 - Glosas de severidade Média

4.5.4.8. O início do atendimento das Ordens de Serviço de **severidade alta** deve ser realizado em **até 1h**, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.5.4.9. O tempo máximo para solução de Ordem de Serviço de **severidade Alta é de até 3h**, após início do atendimento, **caso não seja necessária a reposição de equipamentos**.

4.5.4.10. **Se necessária a troca de equipamentos**, o tempo máximo para a solução da Ordem de Serviço de severidade alta é de **até 8h**.

4.5.4.11. Para as Ordens de Serviço de classificadas com nível de **severidade alta**, a Tabela 6 será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,5 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,5 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
---	---	---

Tabela 6 - Glosas de severidade Alta

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do Ibama e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Instituto no curso da prestação dos serviços.

4.6.2. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela CONTRATANTE.

4.6.3. A CONTRATADA deverá reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento das informações relacionados ao objeto do contrato.

4.6.4. A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.

4.6.5. A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar o completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem as restrições de uso dos ativos utilizados para a execução do objeto contratual, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos acordos de confidencialidade firmados.

4.6.6. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), com especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020 (e normas complementares).

4.6.7. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência, e Declaração de Termo de Compromisso, contendo a Manutenção de Sigilo inerente à norma de segurança (Posic) vigente na CONTRATANTE, assinados pelo representante legal da CONTRATADA.

4.6.8. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70, de 13/10/70, e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços especificados neste termo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ibama a tais documentos.

4.6.9. Caberá à CONTRATADA assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, cuidando, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes e funcionários, por descumprimento de obrigações relacionadas ao sigilo e à segurança dos dados, informações e sistemas.

4.6.10. Deverá ser utilizada assinatura ou certificação digital, conforme necessidade definida em demanda aberta pela CONTRATANTE, como medida de segurança para acesso e controle de sistemas. Logs de transações devem ser gerados, e auditorias e inspeções deverão ser realizadas com frequência a ser acordada entre as partes para garantir a confidencialidade dos dados.

4.6.11. A CONTRATANTE terá acesso total e irrestrito a toda a documentação técnica, a documentação de usuário ou qualquer outra informação objeto desta contratação sempre que solicitado.

4.6.12. A CONTRATADA deverá garantir o uso de sistemática e procedimentos de segurança, visando assegurar consistência, privacidade e confiabilidade dos dados e informações armazenados em suas respectivas plataformas e mecanismos de acesso.

4.6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de segurança da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e, sempre que possível, em versões mais aperfeiçoadas, de forma a atender os requisitos de sigilo e segurança necessários.

4.6.14. A CONTRATADA deverá adotar, tempestivamente, as regras impostas por instrumentos legais ou normativos aplicáveis ao objeto, no prazo legal estabelecido ou no prazo acordado com a CONTRATANTE.

4.6.15. O descumprimento das normas e procedimentos de Segurança da Informação durante a execução do contrato poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sanções administrativas, civis e penais.

4.6.16. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao IBAMA todos os profissionais designados para prestar serviços nas dependências do IBAMA, por meio do TERMO DE CIÊNCIA.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.7.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.7.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.7.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.7.5. Especificação de aplicações que utilizem de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e ofereçam o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da CONTRATANTE.

4.7.6. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, descartados em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

4.7.7. Documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.7.8. Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

4.7.9. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.7.9.1. Apresentar-se vestidos de forma adequada no ambiente de trabalho para realização de instalação de equipamentos, evitando o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.9.2. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.9.3. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

4.7.9.4. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços contratados.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA:

- a) Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;
- b) Acesso lógico e os respectivos privilégios aos equipamentos, aplicações e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;
- c) Acesso às soluções de *hardware* e *software* de sua propriedade necessárias à execução das atividades contratadas, não desobrigando a CONTRATADA a fornecer eventuais soluções de *software* quando especificadas no escopo da contratação

4.8.3. À CONTRATADA, caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação etc.

4.8.4. Toda solução tecnológica instalada nas dependências do CONTRATANTE a pedido da CONTRATADA oferecerá livre acesso (para consulta) aos representantes indicados pelo CONTRATANTE que, ocasionalmente e quando aplicável, poderá contemplar, além dos servidores da área de tecnologia da informação, equipe de fiscalização contratual e representantes de órgãos internos/externos de controle.

4.8.5. Os equipamentos da solução estão descritos no Anexo A- Especificações Técnicas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, configurar, operar, administrar, suportar e manter atualizada (na versão mais recente) ferramenta para abertura de chamado ou outra forma de comunicação que a CONTRATANTE consiga acompanhar os chamados em aberto, que deverá informar horário e data do início e da conclusão do atendimento a cada ordem de serviço aberta pela CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Requisitos Gerais de Garantia:

4.11.1.1. A CONTRATADA deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos – o que inclui a necessidade de observar os prazos estabelecidos para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

4.11.1.2. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de imprecisões nos serviços provocadas por sua ação ou omissão. Serviços executados como garantia não serão remunerados.

4.11.2. Garantia contratual:

4.11.2.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.11.2.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1.

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.

seguro-garantia;

3.

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11.2.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.11.2.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.2.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.2.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100 da Lei nº 14.133 /2021).

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá manter equipe com experiência, formação e conhecimento técnico, necessários ao pleno desempenho dos serviços de link de internet contratados.

4.12.2. Os serviços de suporte aos equipamentos de link de internet deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos vigentes no Ibama.

4.14.2. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.3. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

4.14.3.1. Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

4.14.3.2. Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no ANEXO D, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço IBAMA;

4.14.3.3. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no ANEXO E, devidamente assinado pelo representante legal da contratada;

- 4.14.3.4. Prestar esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
- 4.14.3.5. Prestar esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
- 4.14.3.6. Prestar esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;
- 4.14.3.7. Realizar o alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;
- 4.14.3.8. Tratar demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.
- 4.14.3.9. Equipe de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, pelo auxílio aos profissionais da CONTRATADA e deve atuar para desimpedir ou dirimir qualquer problema que possa atrapalhar as entregas previstas.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.15.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); com o Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000; com a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares); com Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e suas normas complementares.
- 4.15.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Ciência, e a Declaração de Termo de Compromisso, contendo a Manutenção de Sigilo inerente à norma de segurança (Posic) vigente na CONTRATANTE, assinados pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.15.3. A CONTRATADA deve implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar o completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem as restrições de uso dos ativos utilizados para a execução do objeto contratual, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos acordos de confidencialidade firmados.
- 4.15.4. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais que venham a prestar serviços de forma presencial.
- 4.15.5. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de Termo de Compromisso.
- 4.15.6. A empresa contratada deverá garantir o absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos do Ibama de qualquer natureza que venham a trafegar em sua rede de dados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por divulgação indevida e/ou incorreta, ou inadequada utilização.
- 4.15.7. A CONTRATANTE terá acesso total e irrestrito a toda documentação técnica, documentação de usuário ou qualquer outra informação objeto desta contratação sempre que solicitado.
- 4.15.8. A CONTRATADA deverá adotar, tempestivamente, as regras impostas por instrumentos legais ou normativos aplicáveis ao objeto, no prazo legal estabelecido ou no prazo acordado com a CONTRATANTE.

4.16. Vistoria

- 4.16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.17.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.17.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Ibama.

4.17.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Ibama.

4.17.5. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

4.17.5.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.17.5.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.17.5.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.17.5.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.17.5.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens.

4.17.5.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.17.5.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.17.5.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.17.5.9. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.17.5.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.17.5.11. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço.

4.17.5.12. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.17.5.13. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Ibama.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.18.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado

4.19. Da exigência de carta de solidariedade

4.19.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado

4.20. Subcontratação

4.20.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.20.2. Devido ao alto grau de complexidade inerente da interoperabilidade entre os equipamentos que compõem a solução e à necessidade de tratamento de informações sensíveis e manutenção de sistemas críticos do IBAMA, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, garantindo um maior controle fiscalizatório por parte da Administração, visando reduzir os riscos de indisponibilidade e possíveis vazamentos de informações.

4.20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.21. Da verificação de amostra do objeto

4.21.1. Não será realizada verificação de amostra do objeto.

4.22. Garantia da Contratação

4.22.1. A garantia será realizada com base nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de 3% da contratação.

4.23. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.23.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.23.1.1. A equipe de planejamento da contratação avaliou a localidade e verificou a necessidade de infraestrutura próximo ao viaduto da região administrativa Taguatinga-DF, até o CETAS-DF, conforme figura a seguir.



Figura 02- Estimativa de distância de infraestrutura

4.23.1.2. A distância aproximada totaliza 1.540 metros. No entanto, é importante notar que existem variações na rota devido a curvas e desvios necessários para alcançar o CETAS-DF. Diante desse cenário, a equipe considera prudente adicionar um acréscimo de 20% a essa distância, totalizando, portanto, 1.848 metros de infraestrutura a ser instalada.

4.23.1.3. A Infraestrutura necessária diz respeito à passagem de cabeamento utilizando Fibra Ótica, que deverá ser realizado via posteamento até a unidade do CETAS-DF.

4.23.1.4. Caso seja necessária autorização para utilização dos postes como passagem dos cabeamento óptico, este será realizada pela contratada sem nenhum ônus para o IBAMA.

4.23.1.5. Nesse sentido, a equipe procurou segmentar o escopo deste contrato de modo a satisfazer as necessidades presentes e futuras do CETAS-DF, estruturando a contratação em um único grupo, composto por dois itens distintos:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)
1	1	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	Unitário	1
	2	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	Meses	12

Tabela 07- Itens da contratação

4.23.1.6. Para o **item 1**, a empresa deverá observar os principais requisitos para a entrega, garantia e pagamento da solução:

- a) A responsabilidade engloba a execução completa do serviço, abrangendo instalação, configuração e a implantação da infraestrutura necessária para conectar a fibra ótica ao CETAS-DF.
- b) A Contratada deverá observar um prazo máximo de 15 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para executar todas as etapas de instalação, configuração e infraestrutura.
- c) Adicionalmente, a empresa contratada fica obrigada a assegurar uma garantia de 12 meses para os serviços prestados, abrangendo instalação, configuração e infraestrutura.
- d) Toda infraestrutura de cabeamento ótico será de propriedade do IBAMA.
- e) O pagamento será realizado em uma única parcela, após o Termo de Recebimento Definitivo da solução;

4.23.1.7. Para o **item 2**, a empresa deverá observar os seguintes requisitos para a entrega do Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps:

- a) Deverá entregar, no mínimo, Internet Dedicada 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload.
- b) Garantia mínima de banda de 99% e disponibilidade 24x7;
- c) O Serviço de Fornecimento de Link dedicado deve ser sem limites de tráfego mensal;
- d) Contrato de 12 meses, renováveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial com a equipe de gestão contratual da CONTRATANTE.

5.1.3. Encaminhar formalmente demandas por meio de Ordens de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 32 da IN/SGD/ME nº 94/2022.

5.1.4. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a demanda realizada por meio de OS ou chamado técnico, observadas as disposições contidas no art. 33 da IN/SGD/ME nº 94/2022.

5.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, mantendo anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, com informações sobre dia, mês e ano da ocorrência, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, com posterior envio dos apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

5.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção e assegurando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.8. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

5.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador ou preposto da empresa CONTRATADA que não preencha os requisitos exigidos pelo Ibama, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.1.10. Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela CONTRATADA, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

5.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.15. Fornecer por escrito (ou por outro meio hábil ajustado entre as partes) as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

5.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial do Ibama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.18. Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.6. Quando especificado, manter durante a execução do CONTRATO equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017

5.2.8. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do contrato.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo CONTRATO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.10. Informar prontamente à CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão; e comunicar ao gestor ou a fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11. Promover a guarda, a manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

5.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e/ou modelo de execução.

5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir o emprego do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.15. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.18. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas da CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.

5.2.19. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.2.20. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso de crachás de identificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Da vigência e das prorrogações contratuais

6.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja **vigência será de 12 meses**, podendo ser prorrogável até o limite de 10 anos, conforme limites estabelecidos nos artigos 106 e a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Das prorrogações

6.2.1. Para fins de renovação contratual, o GESTOR do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à área administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento (art. 36 da IN-94/2022/SGD).

6.3. Do reajuste

6.3.1. Subitem A:

6.3.1.1. Não poderá ser reajustado, tendo em vista que o item em questão está sendo conduzido visando o pagamento único.

6.3.2. O Subitem B:

6.3.2.1. Em conformidade com o disposto na Instruções Normativa SGD/ME nº 94/2022, será admitido reajuste de preços por aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ICTI /IPEA) ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.3.2.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.3.2.3. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.3.2.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas de acordo com as alternativas apresentadas a seguir:

6.3.2.5. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.3.2.6. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.3.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3.2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.2.9. Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

6.3.2.10. Considerando os termos do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato incidirá sobre o valor total do GRUPO e poderá ser utilizado em um único ITEM ou, ainda, ser distribuído entre os ITENS que compõem o respectivo GRUPO, conforme determinar a necessidade da CONTRATANTE.

6.4. Dos horários de execução

6.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados

6.5. Local da prestação dos serviços

6.5.1. CETAS - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - Taguatinga, Brasília - DF

6.6. Materiais a serem disponibilizados

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.6.1.1. O fornecimento de qualquer peça/equipamento que necessite ser trocado ficará a cargo da CONTRATADA para suporte da solução de fornecimento de link de internet.

6.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7.1. A demanda da CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

6.7.1.1. Serviços de suporte técnico para os equipamentos que fornecem o link dedicado de internet do CETAS, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.

6.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Formas de transferência de conhecimento

6.9.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto

6.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.11. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.11.1. Não serão necessárias quantidades mínimas de serviços para comparação e controle devido às características do objeto.

6.12. Mecanismos formais de comunicação

6.12.1. Ficam estabelecidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- E-mail;
- Carta;

- Sistema de abertura de chamados;

6.13. Das ordens de serviço

6.13.1. O art. 2º, XX da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 define Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens como *"documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato"*.

6.14. Formas de Pagamento

6.14.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão apresentados no item 8 "Critérios de medição e pagamento".

6.15. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, aos quais venha a ter acesso durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções previstas em lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.15.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS E e D.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais, será realizada a reunião Inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e no edital (e anexos), e esclarecer possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços.

7.5. A reunião inicial terá, obrigatoriamente:

- a) Presença do representante legal da CONTRATADA;
- b) Apresentação do preposto da CONTRATADA;
- c) Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso;
- d) Comunicado à CONTRATADA no sentido de que cada profissional chamado a prestar os serviços previstos no instrumento contratual deverá entregar Termo de Ciência assinado na data em que for apresentado pelo preposto ao gestor do contrato;
- e) Esclarecimentos sobre questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- f) A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO (*account manager*), que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto à CONTRATANTE a fim de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.7. Todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos com a prestação de serviços à CONTRATANTE, deverão, no momento em que forem apresentados ao gestor do contrato, entregar Termo de Ciência assinado.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, a fim de que as medidas necessárias sejam adotadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso seja necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.8. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato a necessidade de providências quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, que conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento à finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, que deverão constar no cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.14. O gestor do contrato produzirá relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada. Neste caso, a empresa deverá designar outro profissional para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá atentar para as faixas de tempo dentro de cada nível de severidade. Caso seja ultrapassado o limite máximo de tempo dentro do nível de severidade, poderão ser aplicadas glosas conforme detalhamento abaixo.

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO			
Nível de severidade tempo máximo para	Início do atendimento	Tempo Máximo para atendimento	Tempo Máximo para atendimento para troca de peças
ALTA	Em até 1 hora	Até 3 horas	Até 8 horas
MÉDIA	Em até 2 horas	Até 3 horas	Até 16 horas
BAIXA	Em até 48 horas	Até 72 horas	N/A

Tabela 7 - Tempo de Atendimento

8.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.2.1. A aferição dos níveis de serviço será avaliada mensalmente para o item 2 pela fiscalização do contrato, levando em consideração a qualidade do serviço prestado, devendo a pagamento ser ajustado conforme a disponibilidade exigida.

8.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, de acordo com os indicadores descritos a seguir:

- INDICADOR 01 (NS-01) - Destina-se medir o **tempo de início dos atendimentos dos chamados a partir da abertura dos chamados**, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 02 (NS-02) - Este indicador destina-se medir o **tempo de atendimento dos chamados a partir da abertura dos chamados**, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 03 (NS-03) - Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de **equipamentos voltados à prestação do serviço de link dedicado** a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 04 (NS-04) - Este indicador destina-se medir o tempo e qualidade para a realização do **serviço infraestrutura de fibra ótica necessária para atendimento ao CETAS-DF** a partir da abertura da OS, e de acordo com os níveis de severidades.

INDICADOR 01 (NS-01)

Tempo de <u>início</u> dos atendimentos dos chamados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de início do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
	$X = HI - HA$ Onde: X - Tempo de Atendimento, em horas HA - Data e Hora de Abertura do Chamado HI - Data e Hora do Início do Atendimento do Chamado Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE BAIXA: <u>Deixar de atender chamado técnico:</u> - Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</u> - Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Exceder o limite para início de atendimento:</u> - Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA:

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>Deixar de atender chamado técnico:</u> - Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</u> - Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Exceder o limite para início de atendimento:</u> - Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA: <u>Deixar de atender chamado técnico:</u> - Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento:</u> - Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, por ocorrência. <u>Exceder o limite para início de atendimento:</u> - Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
--------------------------------	--

INDICADOR 02 (NS-02)	
Tempo de atendimento dos chamados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades

Meta a cumprir	Cumprimento do tempo do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$X = HF - HA$ Onde: X - Tempo de Atendimento, em horas HA - Data e Hora de Abertura do Chamado HF - Data e Hora do Fim do Atendimento do Chamado Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE BAIXA: <u>Exceder o limite para o atendimento</u> - Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando -se a 15% Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA: <u>Exceder o limite para o atendimento:</u> - Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%. Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA: <u>Exceder o limite para o atendimento:</u> - Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%

--	--

INDICADOR 03 (NS-03)	
Tempo de atendimento dos chamados para troca de peças/equipamentos da solução de link de internet	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de peças/equipamentos da solução de link de internet, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de atendimento dos incidentes ou problemas para troca de peças ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
	X = HF-HA Onde: X - Tempo de Atendimento, em horas HA - Data e Hora de Abertura do Chamado HF - Data e Hora do Fim do Atendimento do Chamado Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE MÉDIA:
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>Exceder o limite para troca de peças/equipamento:</u>

	- Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15% Se o chamado for NÍVEL DE SEVERIDADE ALTA: <u>Exceder o limite para troca de peças/equipamento:</u> - Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%
--	--

INDICADOR 04 (NS-04) - Item 1 do TR	
Tempo de entrega da infraestrutura de cabeamento de fibra ótica até o CETAS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o Tempo de entrega da infraestrutura de cabeamento de fibra ótica até o CETAS, a partir da Ordem de Serviço, e de acordo com os níveis de severidades
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de realização do serviço de cabeamento de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura da Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Tempo de Abertura da Ordem de Serviço
Periodicidade	Única
	X = DF-DA

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: X - Tempo de realização do serviço de cabeamento, em dias DA - Dia de Abertura da OS DF - Dia de Fechamento da OS, medido pela entrega do link funcionando São 15 dias úteis para entrega da infraestrutura e cabeamento de fibra ótica até o CETAS-DF : <u>Exceder o limite de 15 dias úteis</u> • Glosa de 0,5 % sobre o valor do item 1, limitando -se a 15% • Após o limite, será observado as Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento do item 8.9
--------------------------------	--

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização dos indicadores descritos no item 8.3 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.7. Relatório Mensal de Serviços Contendo:

- a. Identificação do Relatório de Atividades
- b. Data de Emissão
- c. Número do Contrato
- d. Mês/Ano de Referência
- e. Item
- f. Quantidade
- g. Modelo dos Equipamentos
- h. Chamados registrados no período, com os respectivos prazos de início e solução;
- i. Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte

- j. Substituição de Peça/equipamento
- l. Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada
- m. Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a (s) solução (ões) aplicada (s) e
- n. Demais anotações que se fizerem pertinentes

8.8. Do recebimento

8.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1.1. O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança emitida pela CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, em relação ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, que deverão constar em cadastro de ateste do cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.8.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.8.11.4. Comunicar à empresa que emita nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será orientada a emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.13. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto não houver solução, oferecida pela CONTRATADA, para as inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.9.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, além da legislação pertinente.

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o IBAMA.

c) O IBAMA designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN 94, DA SGD/ME com relação aos aspectos de gerenciamento do contrato.

d) Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original, bem como determinar prazo para substituição do material ou serviço.

8.10. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art 155, da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10.2. Nos termos do art. 156, da Lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções;

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II - Multa,

a) Moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Moratória de 0,07% (sete décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 60 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.10.4. No caso de aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

8.10.6. As sanções previstas no item 8.10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.10.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.10.23. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.10.23.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.10.23.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.11. Liquidação

8.11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.
o prazo de validade;
2.
a data da emissão;
3.
os dados do contrato e do órgão contratante;
4.
o período respectivo de execução do contrato;
5.
o valor a pagar; e
6.
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

8.11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Prazo de pagamento

8.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I - EM = Encargos moratórios;

II - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

III - VP = Valor da parcela a ser paga.

IV - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 6\% \text{ (ao ano)} / 365 \text{ (dias ano)} / 100$

8.13. Forma de pagamento

8.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Antecipação de pagamento

8.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

8.15. Cessão de crédito

8.15.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.15.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.15.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.15.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.15.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020).

8.15.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

9.4.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Impossibilidade de participação de consórcios e cooperativas

9.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto do contrato não demanda atuação conjunta de diferentes segmentos ou de organizações com capacidades diversas para ser adequadamente atendido. As entregas previstas são resultado do emprego de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços que constituem o objeto da contratação.

9.5.2. Há empresas no mercado com plenas condições de reunir os componentes necessários aos serviços. Diversos órgãos da Administração Pública Federal são atendidos por empresas sem participação em consórcios e/ou cooperativas, como é possível verificar por meio de pesquisa no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).

9.5.3. O tema já foi abordado pelo TCU em voto do Ministro Relator no Acórdão 280/2010-Plenário:

“b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio).”

9.5.4. O Acórdão 22/2003-TCU/Plenário, por sua vez, traz o seguinte trecho também no voto do Ministro Relator:

“No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/1993, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.”

9.5.5. Também não será admitida a participação de cooperativas no certame, na medida em que a natureza dos serviços a serem executados se mostra incompatível com essa forma de organização do trabalho:

- Demandas com mecanismos de gestão e controle continuados, a fim de assegurar a adoção de métodos e padrões rotineiramente verificados;
- Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- Níveis diferenciados de responsabilidade técnica.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

9.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.4.1. Para efeito de aferição da qualificação técnica do fornecedor, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, a contento, do serviços de fornecimento de Link dedicado

9.8.4.2. Será exigido, para fins de comprovação de capacidade técnica, o quantitativo mínimo de 6 (seis) meses de fornecimento de Serviço de Fornecimento de Link dedicado, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência.

9.8.4.3. O Ibama poderá promover diligências para confirmação ou complementação das informações fornecidas.

9.8.4.4. É vedada a indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública.

9.8.4.5. É vedada a exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes

9.8.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Do Parcelamento do Objeto da contratação

9.9.1 Em atenção ao Art. 18, VIII da Lei nº 14.133 de 2021, não será adotado o parcelamento da contratação, pois oferece risco ao conjunto do objeto.

9.9.2 Corrobora com esse posicionamento o seguinte:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo"

9.9.3 - Do risco ao conjunto do objeto, a adoção

9.9.4 - Trata-se de solução integrada na qual eventual apuração de responsabilização seria dificultada, pois o objeto seria adjudicado a 2 licitantes. Ademais, o parcelamento aumentaria os custos de gestão do contrato, recomendando dessa forma a compra dos item/subitens do mesmo fornecedor.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa **Grupo Brava**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09403000000107**, conforme custos apostos na tabela abaixo.

Item	Subitem	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A	26506	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	Unitário	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
	B	26506	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	Meses	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.100,00

Tabela 1 - Consolidação da estimativa de preços

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 193099/19211;
- Fonte de Recursos: 1050;
- Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;
- Elemento de Despesa: 339037;
- Plano Interno: 200006;

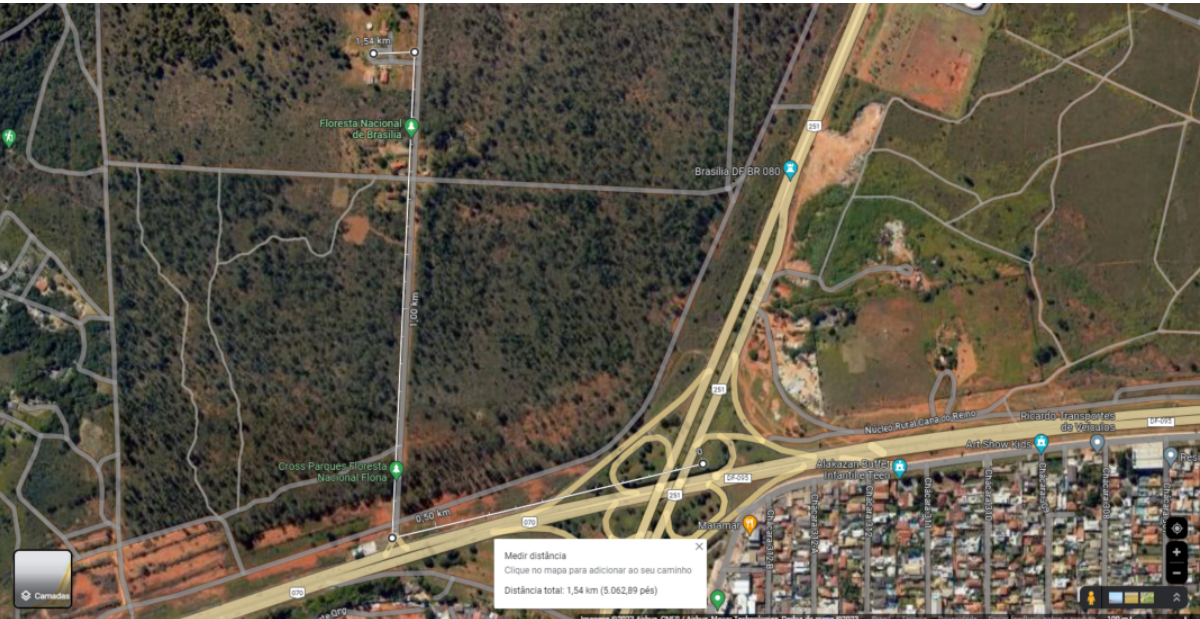
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico Financeiro

11.4.1. O contrato será pago de acordo com o serviço prestado, aplicando as regras estabelecidas nesse Termo de Referência.

12. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 12.2. A equipe de planejamento da contratação avaliou a localidade e verificou a necessidade de infraestrutura próximo ao viaduto da região administrativa Taguatinga-DF, até o CETAS-DF, conforme figura a seguir.



Estimativa de distância de infraestrutura

- 12.3. A distância aproximada totaliza 1.540 metros. No entanto, é importante notar que existem variações na rota devido a curvas e desvios necessários para alcançar o CETAS-DF. Diante desse cenário, a equipe considera prudente adicionar um acréscimo de 20% a essa distância, totalizando, portanto, 1.848 metros de infraestrutura a ser instalada.
- 12.4. A Infraestrutura necessária diz respeito à passagem de cabeamento utilizando Fibra Ótica, que deverá ser realizado via posteamento até a unidade do CETAS-DF.
- 12.5. Caso seja necessária autorização para utilização dos postes como passagem dos cabeamento óptico, este será realizada pela contratada sem nenhum ônus para o IBAMA.
- 12.6. Nesse sentido, a equipe procurou segmentar o escopo deste contrato de modo a satisfazer as necessidades presentes e futuras do CETAS-DF, estruturando a contratação em item e subitens, conforme tabela abaixo

Item	Subitem	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade
1	A	26506	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	Unitário	1
	B	26506	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	Meses	12
VALOR TOTAL					

Tabela - Itens da contratação

- 12.7. Para o **subitem A**, a empresa deverá observar os principais requisitos para a entrega, garantia e pagamento da solução:

12.7.1. A responsabilidade engloba a execução completa do serviço, abrangendo instalação, configuração e a implantação da infraestrutura necessária para conectar a fibra ótica ao CETAS-DF.

12.7.2. A Contratada deverá observar um prazo máximo de 15 dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para executar todas as etapas de instalação, configuração e infraestrutura.

12.7.3. Adicionalmente, a empresa contratada fica obrigada a assegurar uma garantia de 12 meses para os serviços prestados, abrangendo instalação, configuração e infraestrutura.

12.7.4. Toda infraestrutura de cabeamento ótico será de propriedade do IBAMA.

12.7.5. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o Termo de Recebimento Definitivo da solução;

12.8. Para o **subitem B**, a empresa deverá observar os seguintes requisitos para a entrega do Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps:

12.8.1. Deverá entregar, no mínimo, Internet Dedicada 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload.

12.8.2. Garantia mínima de banda de 99% e disponibilidade 24x7;

12.8.3. O Serviço de Fornecimento de Link dedicado deve ser sem limites de tráfego mensal;

12.8.4. Contrato de 12 meses, renováveis.

13. ANEXO B - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

SCEN, Trecho 2, Edifício-sede do Ibama,

Brasília - DF,

CEP: 70818-900.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)
1	1	Serviço de Instalação, Configuração e Infraestrutura	Unitário	1
	2	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	Meses	12

Tabela - Itens da contratação

Dados da Empresa

Dados da Empresa
Endereço completo (com CEP):
Telefones:
E-mail:
Dados Bancários(nº Banco, nº agência, nº cc):
Declarações
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.
Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.
Assinatura
Local e data:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

14. ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)

1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados
-------------------	---

--	--

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

15. ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão /entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto	<objeto do contrato>		
Contratada	<nome da contratada>	CNPJ	**.***.*/****_**
Preposto	<nome do preposto da contratada>		
Gestor do Contrato	<nome do gestpr do contrato>	Matrícula	xxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Matrícula	Assinatura	
<xxxxxxxxxx>		
<xxxxxxxxxx>		
...	...	

--	--	--

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

16. ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA**CONTRATANTE**

<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
---	--

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

17. ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	**,***.***/*-**-**
N° DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO
SOLUÇÃO DE TIC
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: HST>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

18. ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	xx/aaaa		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	**,***.***/*-**-**
Nº da OS	<xxxx/aaaa>		
Data da emissão	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: HST>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO /ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados /entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
------	----------------------	-------------	------------

1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALVES DE LIMA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 14:40:10.

JORGE DA SILVA LEAL

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 15:17:51.

ELIAS MARQUES COTRIM

Autoridade de TIC



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 19:03:30.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/03/2024 às 17:10:18.

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	GABRIELA PAZ HIDALGO	18/03/2024 14:50 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		02001.033743/2023-86

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Nº 9/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA (193099)

OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO

De xx/xxx/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 9/2024



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, por meio da Coordenação de Licitações, sediado no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício Sede – CEP: 70819-900, Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de fornecimento de link de internet dedicada para aprimorar a conectividade e atender de forma eficaz às demandas do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. - **Não se aplica**

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA PAZ HIDALGO

Coordenadora de Licitações